— Lei N.º 569, de 12/12/1963 —

Dispõe sôbre a concessão de auxílios

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício, os seguintes auxílios : I - cr.$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) ao Centro de Saúde Estadual local. II - cr.$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) ao Pôsto de Puericultura local. III - cr.$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) à Caixa Escolar do G.E. «Cél. Augusto Cesar». IV - cr.$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) à Caixa Escolar do G.E. «Profa. Maria Joaquina de Arruda». V - cr.$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) à Merenda Escolar. VI - cr.$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) aos três (3) melhores alunos do G.E. Newton Prado. VII - cr.$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) aos três (3) melhores alunos da E.T.C. de Leme. VIII - cr.$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros) à Guarda Mirim. IX - cr.$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) ao Tiro de Guerra local. X - cr.$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Leme. XI - cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Asilo Colonia de Cocais. XII - cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Parque Sanatorial das Municipalidades de Campos do Jordão. XIII - cr.$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Maternidade de Leme. XIV - cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Casa da Criança Pobre. XV - cr.$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Abrigo Vicentino de Leme. XVI - cr.$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Sanatório Luiz Sayão, de Araras. XVII cr. $ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) ao Salário Familia. XVIII - cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Conferência São Luiz Gonzaga local. XIX - cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Conferência São Manoél local. XX - cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Associação das Damas de Caridade. XXI - cr.$ 500.0000,00 (quinhentos mil cruzeiros) ao Departamento Médico Social da Municipalidade. XXII - cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Comissariado de Menores local. XXIII - cr.$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à Creche Sagrada Familia local. XXIV - cr.$ 152.880,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) à Corporação Musical «Maestro Angelo Cosentino» XXV - cr.$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) à Corporação Musical «São Manoél». XXVI - cr.$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) à compra de instrumentos para a C.M. «Maestro Angelo Cosentino». XXVII - Cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Associação Paulista dos Municipios. XXVIII - cr.$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) à Comissão Municipal de Esportes. XXIX - 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) às Caixas Escolares Rurais.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei, correrão pelas verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 12 de dezembro de 1.963.

ORLANDO LEME FRANCO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 12 de dezembro de 1963 — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Câmara Municipal

29 4 70

Diretor de Secretaria